



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba_65 –CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71_ Fone: (043)3468 1123

e-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

REGULAMENTO

CONCURSO DA ESCOLHA DA RAINHA, 1º E 2º PRINCESA DA FESTA DE 58 ANOS DE RIO BOM

A secretaria de Educação Esporte e Cultura através do Departamento de Cultura da Prefeitura Municipal de Rio Bom do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, tornam público, que se encontram abertas as inscrições para a Escolha da RAINHA, 1º e 2º, PRINCESA da FESTA DE RIO BOM – 58 ANOS DE RIO BOM - PR, o qual reger-se-á pelas instruções deste regulamento.

1 – Do Objetivo

1.1 O presente regulamento tem por finalidade disciplinar as regras do Concurso para a escolha da Rainha, 1a e 2a Princesas da FESTA DE 58 ANOS DE RIO BOM - PR.

2 - Do Concurso

2.1 O presente Concurso tem o objetivo de eleger a melhor candidata para representar o nosso Município, de forma transparente, honesta e digna, oferecendo a todas as jovens do sexo feminino a mesma oportunidade de se tornar a representante da beleza da mulher Rioboense.

2.2 O mandato das eleitas se estenderá por 01 (anos), até o próximo Concurso de Rainha e Princesas do Município de Rio Bom.

2.3 O evento de abrangência cultural é uma promoção da Administração Municipal e da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura. E realizar-se-á no dia 29 de abril de 2022, com início às 19:30 horas

2.3 A Administração do Concurso será constituída por duas comissões, que juntas coordenarão a realização do Concurso. Essas comissões são:

2.3.1 Comissão Organizadora, que promoverá o evento no Município, realizará a divulgação e a publicação do evento, convidará a comissão julgadora para proceder à seleção e o julgamento das candidatas realizará as inscrições e auxiliarão na organização do evento; e,

2.3.2 Comissão Julgadora (jurados), os quais avaliarão e procederão ao julgamento das candidatas.

3 – Dos Requisitos para Inscrição

Art. 1º Serão aceitas inscrições de candidatas desde que preenchidos os seguintes requisitos:

I. Ser cidadã Rioboense ou residir no Município por um período de no mínimo 01 (um) ano.

II. Ter idade mínima de 15 anos e máxima de 22 anos, completados até o dia 29 de abril de 2022, mediante apresentação de documento pessoal de identificação.

III. Desfile vestindo os trajes determinados pela Comissão Organizadora do evento.

IV. Ter disponibilidade de horários para atividades preparatórias e de divulgação do Concurso no período que antecede, tais como ensaios e reuniões, assim como, para representar o Município de Rio Bom nas programações e eventos em que forem solicitadas até a escolha das próximas soberanas.

MD



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71_ Fone: (043)3468 1123

e-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

V. Ter simpatia, beleza facial, elegância, comunicação, personalidade e postura social.

VI. Autorizar o uso de fotos, imagens, som e nome para toda publicidade e quaisquer fins comerciais relacionados ao Município, sem cobrança de cachê.

VII. A Comissão Organizadora reserva-se no direito de cancelar as candidaturas das interessadas que não preencherem os requisitos exigidos neste edital.

4 – Das Inscrições

Art. 2º As inscrições serão aceitas no período de 21/03 a 15 de abril de 2022, em horário comercial, junto ao Departamento de Educação da cidade de Rio Bom PR e Camara Municipal de Rio Bom - fone (43) 99883523 ou (43) 9 96493673.

§ 1º No ato da inscrição, a candidata deverá obrigatoriamente apresentar os seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida;
- b) Fotocópia do RG e CPF;
- c) Fotocópia do comprovante de residência ou outro documento que comprove no mínimo 01 (um) ano de residência no Município;
- d) Termo de Responsabilidade anexo a este regulamento, assinado;
- e) Autorização dos pais ou responsáveis caso a candidata for menor de 18 anos;

§ 2º As candidatas deverão cumprir rigorosamente a programação dos eventos, previamente avisadas pelos organizadores.

§ 3º Caso a inscrição da candidata não apresente todos os documentos relacionados no § 1º deste artigo, ou não sejam recebidos até a data e horário estipulados, a candidata estará automaticamente desclassificada da participação no concurso.

5 – Do Desfile e avaliação

Art. 3º Serão avaliados os seguintes quesitos:

- a) simpatia;
- b) beleza facial;
- c) postura corporal;
- d) desenvoltura na passarela;
- e) capacidade de comunicação.

Parágrafo único: Será atribuída uma nota de 05 (cinco) à 10 (dez) pontos, valendo casas decimais de meio ponto (0,5) para simpatia, beleza facial, postura corporal, desenvoltura na passarela e capacidade de comunicação.

Art. 5º Em caso de empate entre duas ou mais concorrentes, vencerá a candidata de maior idade será classificada.

Art. 6º A Comissão Julgadora será escolhida pela Comissão Organizadora do evento, que será composta por 05 (cinco) jurados.

Parágrafo único: A contagem dos pontos será feita por 02 (duas) pessoas, a serem escolhidas pela Comissão Organizadora do Evento e um representante da Comunidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba_65 –CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71_ Fone: (043)3468 1123
e-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

Art. 7º As candidatas realizarão 02 (dois) desfiles, sendo que:

I. No primeiro desfile, que será coletivo, as candidatas usarão trages determinado pela organização.

II. No segundo desfile, que será individual, as candidatas usarão vestido social (vestido e sapato alto). Neste momento, os jurados irão avaliar as candidatas em todos os quesitos.

Parágrafo único: Fica a Comissão Organizadora, responsável com instruções e treinamento da passarela e etiqueta para o desfile.

6 – Dos Trajes e Acessórios

Art. 8º A roupa utilizadas no desfile será VESTIDO LONGO, SAPATO SALTO ALTO, sendo que a cada candidata será responsável pelo aluguel ou compra de seu vestido e sapato para o desfile.

§ 1º Cabelo e Maquiagem para o desfile serão de responsabilidade de cada candidata.

§ 2º Para Rainha e Princesas eleitas, será confeccionadas trajes, cedidos pela Organização, para as mesmas que representarão o Município por 01 (um) anos.

7 – Das Disposições Gerais

Art. 9º As candidatas menores, devem estar acompanhadas dos pais ou responsáveis legais durante a realização do desfile. As menores eleitas deverão estar acompanhadas dos pais sempre que forem convocadas a participar de qualquer evento.

Art. 10º É essencial às candidatas, bem como às eleitas, terem pontualidade, respeito e consideração com todos os envolvidos no evento. Em dias de ensaio comparecer 30 minutos de antecedência do horário marcado.

Art. 11º As eleitas deverão estar sempre que forem requeridas, à disposição da Administração Municipal (com as respectivas faixas e coroas e trajes) em eventos de divulgação e programações.

Art. 12º No caso de uma das eleitas não desempenhar a função de maneira satisfatória, não cumprindo as regras deste regulamento, a Comissão Organizadora poderá substituí-la, usando o critério de classificação obtido no Concurso.

Art. 13º Havendo alterações nas condições citadas neste regulamento, antes, durante ou após a realização do Concurso, deverá a candidata avisar imediatamente à comissão organizadora do evento, e tais infringências poderão resultar na sua desclassificação.

Art. 14º As fichas de inscrição, bem como, as fichas de avaliação dos jurados e classificação, ficarão arquivadas pelo Departamento de Educação e Cultura.

Art. 15º Os ensaios serão restritos às candidatas, sendo proibida a presença de amigos.

Art. 16º No dia do evento, não será permitida a entrada de parentes e ou amigos(as) das candidatas no camarim.

Art. 17º As candidatas selecionadas na etapa de pré-classificação ficam obrigadas, a participar das etapas até o final. A vencedora do Concurso fica obrigada a participar do Concurso seguinte, no qual entregará o Cargo e passará a faixa para a candidata vencedora do mesmo.

Art. 19º A candidata eleita neste Concurso não poderá concorrer no ano seguinte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba_65 –CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71_ Fone: (043)3468 1123
e-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

Art. 20º A Candidata, ao preencher e assinar a Ficha de Inscrição, declara conhecer e concordar com o Regulamento Oficial do Concurso, e se comprometer a cumpri-lo em todos os seus itens, sob pena de ter a inscrição cancelada sem qualquer direito a indenização.

Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora do evento e, se necessário, poderá ser alterado a qualquer tempo.

Rio Bom/PR, 23 de março de 2022.

Moises José de Andrade
Prefeito Municipal de Rio Bom

MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL
RIO BOM - PR